

**CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU**  
**CASA JOSÉ FILGUEIRAS DOS SANTOS**

**ATA Nº 22**

Ata da 22ª (vigésima segunda) sessão da Câmara Municipal de Xexéu, da 1ª legislatura realizada no dia 15 de maio de 1993 (quinze de maio de mil novecentos e noventa e três) às 20:00 horas, na sede própria localizada na rua da alegria de nº 71, nesta cidade de Xexéu de caráter extraordinária com a presença dos senhores vereadores: Jobson Filgueiras do Nascimento (presidente), Edson Cabral da Silva Filho (1º secretário), Adauto Hermínio Silva (2º secretário), Jailton Francisco do Nascimento, Jesimiel Gonçalves de Lima, José Batista da Silva, Cícero Eronildes Ferreira, Nilton Antônio da Silva e Helena de Almeida Silva contado com o número suficiente ao caráter regimental desta casa. O senhor presidente em nome de Deus dá por aberta a sessão e autoriza ao secretário a fazer a leitura da ata da reunião anterior no qual foi colocada em discussão sendo aprovada por unanimidade do plenário. na ordem do dia aprovação do Projeto de Lei nº 011/93, que trata da competência legislativa a concessão do percentual de aumento compatível com a infração desenfreada imposta pelo Governo Federal ao povo brasileiro, enviado pelo Poder Legislativo em benefício do funcionalismo público municipal. A Comissão de justiça e redação que tem como presidente o vereador Jesimiel Gonçalves de Lima apresentou o parecer de nº, dizendo que a proposta apresentada oportunamente pelo Poder Executivo do Município de Xexéu, vem arrimada nos dispositivos legais compilados no Regimento Interno desta assembleia, nos preceitos estabelecidos na Carta Magna do Estado de Pernambuco, nos parâmetros legais instituídos no Estatuto Constitucional da Republica Federativa do Brasil e tempestivamente nas normas definidas na Lei Orgânica do município de origem que serve de subsidio e amparo legal a este município. Diante dos fatos expostos, é o parecer desta comissão de justiça e redação, que o Projeto de Lei nº 011/93, de autoria do Poder Executivo Municipal, seja aprovado em face de sua constitucionalidade e sua plenitude legal e jurídica, em seguida colocada em votação sendo aprovada por unanimidade do plenário. a comissão de finanças e orçamento tem como presidente o vereador Nilton Antônio da Silva que apresentou o parecer de nº, que o referido Projeto de Lei consoante e amparado pela Lei Orçamentária, em vigor desde janeiro do corrente ano, as despesas para a execução da presente propositura concorrerá a conta das dotações previstas no orçamento municipal, instituído por lei sancionada pelo prefeito municipal, não lhe havendo embargos onerosos que a prejudiquem. Em decorrência da exposição acima prolatada, e em virtude do conteúdo em que a propositura ora analisada se formaliza, oriunda do Poder Executivo desta edilidade, esta comissão de orçamento e finanças emite o seu parecer favorável por sua aprovação na integra, obedecidas as formalidades regimentais, colocada em votação sendo aprovada por unanimidade do plenário. em seguida depois da

aprovação dos pareceres das comissões, o presidente coloca o referido Projeto de Lei de nº 011/93 em votação sendo aprovado por unanimidade do plenário. Não havendo mais nada a tratar o presidente encerra a sessão. Eu, Benitez Carlos de Souza, assistente legislativo, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada pelo presidente, 1º e 2º secretários.

Xexéu, 15 de maio de 1993.

**JOBSON FILGUEIRAS DO NASCIMENTO**  
**Presidente da Câmara Municipal**

